



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a Portaria Normativa MEC nº 16, de 4 de setembro de 2012, que dispõe sobre a dilatação de prazo de utilização de financiamento concedido com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, e a Portaria Normativa MEC nº 19, de 31 de outubro de 2012, que dispõe sobre o encerramento antecipado da utilização do financiamento concedido com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 16, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O prazo de utilização do financiamento poderá ser dilatado por até 2 (dois) semestres consecutivos, mediante solicitação do estudante e validação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento-CPSA do local de oferta do curso, por meio do Sistema Informatizado do FIES - SisFIES." (NR)

Art. 2º A Portaria Normativa MEC nº 19, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto no caput os encerramentos referidos no §1º do art. 3º desta Portaria, cujo início antecipado das fases ocorrerá a partir do mês de validade do Termo de Encerramento. (NR)

Art. 11 A Portaria Normativa MEC nº 25, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....



Brasília – DF, sexta-feira, 23 de novembro de 2012, p. 88

§ 2º A transferência integral de curso ou de instituição de ensino poderá ser solicitada pelo estudante a partir do primeiro dia do último mês do semestre cursado ou suspenso na instituição de ensino de origem até o último dia do primeiro trimestre do semestre de referência da transferência." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA